

Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4169 Delegação do Brasil 21 de agosto de 2015

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL DO PROTOCOLO DE ADESÃO DO PANAMÁ AO ACORDO REGIONAL Nº 8

Montevidéu, em 18 de agosto de 2015.

N° 112

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e informa que, pelo Decreto No 8.486, de 8 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho, foi promulgado o Protocolo de Adesão da República do Panamá ao Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio mediante a Superação das Barreiras Técnicas ao Comércio- AR.BTC N° 8, assinado entre os Países-Membros da Associação em 2 de fevereiro de 2012.

A Delegação do Brasil solicita a SG-ALADI dar conhecimento do que precede à Representação Permanente do Panamá junto a Associação, bem como às demais Representações Permanentes.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua alta consideração.

λ

Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração Nesta

Nota da Secretaria:

O Protocolo de Adesão da República do Panamá ao Acordo Regional Nº 8 foi publicado como documentos ALADI/AR.OTC/8/Adh Panamá.